



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



PROCESSO N.: 1098257

NATUREZA: Representação

À Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Foi enviado à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios o processo em epígrafe para análise de possível acumulação ilícita de cargos públicos no Município de Jaguarauçu.

Considerando que o exame da matéria compete à Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, em consonância com o art. 44, inciso VI, da Resolução Delegada n. 01/2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas desta Corte, entendo que os autos devem ser levados à apreciação e manifestação desta Diretoria.

Belo Horizonte, 26 de março de 2021.

Tatiane Montes de Oliveira
Coordenadora
TC 3246-5
(Assinado digitalmente)